

Direcção Geral do Ensino Primário

Repartição do Pessoal

Decreto n.º 19:742

Atendendo às necessidades do ensino primário elementar no círculo escolar da Horta;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É fixado o quadro docente auxiliar do círculo escolar da Horta em quinze lugares de professores, sendo três do sexo masculino e doze do feminino.

Art. 2.º São excluídos das disposições do § único do artigo 17.º do decreto n.º 18:819, de 5 de Setembro de 1930, os professores do quadro auxiliar do círculo escolar da Horta.

Art. 3.º Os encargos provenientes dos novos lugares

criados por este decreto são subsidiados no ano económico corrente pela disponibilidade da dotação inscrita no artigo 877.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública, com destino a vencimentos do pessoal dos quadros aprovados por lei do ensino primário elementar e infantil.

Art. 4.º O presente decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, em 11 de Maio de 1931. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Easébio* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.